Of. N.º

Assunto

Serviço

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 401, de 16/11/1972

Orça a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 1973.

Artigo 1º-A Receita do Municipio de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, para o exercício de 1973, é estimada na importância de Cr$435.200,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil e duzentos cruzeiros), de acôrdo com a seguinte discriminação em Categorias e Subcategorias Econômicas:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	Cr$ 18.500,00	
Receita Patrimonial.....	Cr$ 2.000,00	
Receita Industrial.....	Cr$ 16.000,00	
Transferências Correntes.....	Cr$ 273.500,00	
Receitas Diversas.....	Cr$ 23.700,00	Cr$ 333.700,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito.....	Cr$ 500,00	
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	Cr$ 500,00	Cr$ 1.000,00
Participação em Tributos Federais.....	Cr$9.500,00	
Participação em tributos Estaduais.....	Cr$1.000,00	Cr$ 100.500,00
		Cr$ 101.500,00
		Cr$ 435.200,00

Artigo 2º-A Despesa do Municipio de Pouso Alto, para o exercicio de 1973, é fixada na importância de Cr$435.200,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil e duzentos cruzeiros), e distribuidas pelas seguintes Unidades Orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL

0- Gabinete e Secretaria da Câmara.....	Cr$ 1.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL

1- Gabinete e Secretaria do Prefeito.....	Cr$ 44.000,00	
2- Serviço de Fazenda.....	Cr$ 18.560,00	
3- Serviço de Contabilidade.....	Cr$ 17.100,00	
4- Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social.....	Cr$142.520,00	
5- Serviço de óbras Públicas.....	Cr$124.800,00	
6- Serviço Municipal de Estradas de Rodagem..	Cr$ 86.720,00	Cr$ 433.700,00
		Cr$ 435.200,00

Continua.....

Of. N.º

Assunto

Serviço

POUSO ALTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

(Continuação)

Artigo 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar a Receita estimada nêste Orçamento, através da Consignação 2.2.0.00-Operações de Crédito, no limite do "Superavit Financeiro" apurado nos termos do § 2º, do artº 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, como recurso á abertura de Crédito Adicionais autorizados e para cumprimento do disposto no artigo 68, da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Artigo 4º-A importância do excesso da arrecadação verificada sôbre o total da Receita Prevista nêste Orçamento poderá, igualmente, ser incorporado a Receita Estimada, pela consignação ou consignação em que se verificarem tais excessos, também como recursos á abertura de Créditos Adicionais autorizados.

Artº 5º-Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares ás dotações dêste Orçamento até o limite dos recursos resultantes da aplicação dos artigos anteriores, observando o cumprimento do disposto no artigo 68, da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Artº 6º-Fica o Poder Executivo autorizado a anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recurso á abertura de Créditos Adicionais autorizados.

Artº7º - Fica o Poder Executivo, nos têrmos do artigo 59, da Constituição do Estado de Minas Gerais, autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até a importância correspondente a 10%(dez por cento)da Receita Prevista, estabelecido pelo artigo 68 da mesma Constituição.

Artº 8º-Fazem parte integrante da presente Lei, os anexos mencionados no artigo segundo da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e os demais exigidos pela referida Lei.

Artº 9º-Revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor á 1º de janeiro de 1973.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 16 de novembro de 1972.

Geraldo Guimarães Pereira
- Prefeito Municipal-

Haroldo Russano Filho
- Secretário -